

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0897/72 (Restaurado em 02/08/79)

INTERESSADO: AFFONSO CONDE CAPITANI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Físico-Química, no Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos.

RELATOR : Cons. Eurípedes Malvolta

PARECER CEE Nº 1383/79 - CTG - APROVADO EM 14/11/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos faz a indicação do Sr. Affonso Conde Capitani para lecionar, como Professor I, a disciplina Físico-Química, obrigatória para o curso de Engenharia de Alimentos, o qual se encontra em processo de autorização de funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 2487/74 autorizou o interessado a lecionar a disciplina em questão para o curso de Química oferecido pela Faculdade de Ciências de Barretos.

2.2 - A indicação está por isso amparada no art. 8º da Deliberação CEE nº 08/76, podendo ser aceita, dado o fato de a carga didática ser compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Affonso Conde Capitani para lecionar, como Professor I a disciplina obrigatória Físico-Química, destinada ao curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos que se acha em processo de autorização de funcionamento.

São Paulo, 11 de setembro de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31/10/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente